



L I D O
Em. 07.11.17
Secretaria Legislativa

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº

IND 12494 /2017

(Do Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PPS)

Setor Protocolo Legislativo

IND. Nº 12494/2017

Folha Nº 01 de 10

SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL, O REFORÇO NO POLICIAMENTO OSTENSIVO E REPRESSIVO NOS ARREDORES DA ESCOLA CLASSE 17, NA AVENIDA CENTRAL – AE 01, LOCALIZADA NA VILA RABELO, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO II - RA XXVI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e da Paz Social, o reforço no policiamento ostensivo e repressivo nos arredores da Escola Classe 17, na Avenida Central – AE 01, localizada na Vila Rabelo, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme o artigo 144 da Carta Magna, a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Cumpra informar que, recentemente a Escola tem sido alvo de apedrejamento por parte de vândalos.

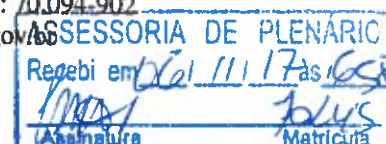
Pelo exposto, conclamo o apoio dos nobres pares a acolhida da presente proposição.

Sala de Sessões, em de de 2017

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Endereço: Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 Gabinete 03 - CEP: 70.094-902

Telefone: 3348-8032 - email: dep.raimundo.ribeiro@cl.df.gov.br





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Deputado **RAIMUNDO RIBEIRO**

Autor

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 12494/2017
Folha Nº 014 de 0110.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☒ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 8 de novembro de 2017.

Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
110 Nº 12494/2017
Folha Nº 02 de 10.